



LEI NÚMERO 4320 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

(Autógrafo n.º 57/2020, Projeto de Lei n.º 49/2020, Vereador Claudnei Xavier)

Dispõe sobre a campanha permanente de proteção às mulheres “SINAL VERMELHO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA” no Município de Ubatuba.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituída a campanha permanente que dispõe sobre proteção às mulheres “SINAL VERMELHO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA” no âmbito do município de Ubatuba.

Art. 2º O sinal vermelho em formato de “X” na palma da mão será o meio para identificar o pedido de ajuda pela mulher vítima de violência.

Art. 3º O Poder Executivo será responsável pela elaboração, organização e execução das ações desta campanha, ficando autorizado a celebrar parcerias e cadastramento das farmácias do município de Ubatuba, como também poderá contar com a participação direta e indireta das instituições da iniciativa Públicas e Privadas, para a concretização dos objetivos da campanha.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 13 de outubro de 2020.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.